PROJETO DE LEI Nº 02/2016

Concede reposição salarial a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma reposição salarial de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento) e um aumento a título de ganho real de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) sobre os vencimentos a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Cambará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 15 de março de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

Raffaello Frascati
Vice-Presidente

Márcio José Albertini
Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo recompor a perda do poder aquisitivo dos vencimentos recebidos pelos servidores públicos ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Cambará.

Tal proposição é necessária diante da necessidade de efetuar a revisão geral anual aos servidores do quadro desta Casa de Leis, em atendimento ao disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal:

> ***Art. 37****. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *[...]*
> ***X*** *- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices";*
> [...]

O índice de reajuste utilizado para a recomposição, qual seja, 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), representa o INCP do IBGE, verificado no período compreendido entre maio de 2015 a fevereiro de 2016, conforme demonstrativo anexo ao presente Projeto de Lei.

Saliente-se que a data base (1º de abril) está sendo alterada por meio do Projeto de Lei Complementar nº 04/2016, apresentado pelo Executivo, razão pela qual este Legislativo propõe o reajuste de seus servidores no mesmo momento.

Com a presente iniciativa, dessa forma, estamos recompondo a perda inflacionária do período e, além disso, concedendo aumento real de 2,71%

(dois vírgula setenta e um por cento), como forma de valorizar os servidores públicos do Legislativo Municipal.

Por todo o exposto, contamos como sempre com a adesão dos nobres Edis no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 15 de março de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

Raffaello Frascati
Vice-Presidente

Márcio José Albertini
Secretário